



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 008/95 com alterações
introduzidas pela lei 022/2010 e Lei 015/2012
Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124
RIO BOM -PR.

RESOLUÇÃO Nº. 17/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente à Emenda Parlamentar nº 20254310006 – Programação nº 412210720250001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº. 019/2023, de 12 de julho de 2023 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS organiza, de forma descentralizada e participativa, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do SUAS e qualificar a rede de serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 20254310006, destinada à Estruturação da Rede de Serviços e ao Fortalecimento da Gestão do SUAS, conforme Programação nº 412210720250001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação referente à Estruturação da Rede de Serviços e ao Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, financiado por meio da Emenda Parlamentar nº 20254310006 – Programação nº 412210720250001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 008/95 com alterações
introduzidas pela lei 022/2010 e Lei 015/2012

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/Fax (43) 3468 1124

RIO BOM -PR.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado visa à melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como ao aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais, conforme detalhamento técnico apresentado ao Conselho.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como as diretrizes do SUAS.

Art.4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 13 de fevereiro de 2026.

Elisângela Santos da Silva
Presidente CMAS